

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2023 PROCESSO N. 8522474-55.2022.8.06.0000

PREZADOS SENHORES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL ANUAL, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO", regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de solução de segurança de perímetro de appliances de firewall para VPN, softwares de gerência, serviço de instalação, bem como fornecimento de garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/9/2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/9/2023 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/9/2023 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação. E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- **ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 ORÇAMENTO ESTIMADO
- ANEXO 3 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO 12 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 13 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- **1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- **3.2** É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
 - 3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2 em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
 - 3.2.3 cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
 - 3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **3.2.5** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **3.2.6** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
 - 3.2.7 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.
 - 3.2.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **3.2.7.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



- ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **3.2.8** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.9 tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.2.10 como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.2.11** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- **3.2.12** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta:
- 3.2.13 que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.14 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- **3.2.15** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - **3.2.15.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - **3.2.15.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - I) declarar o vencedor;
 - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
 - **4.3.1** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **4.9.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- **4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.11** O licitante que desejar se utilizar das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
 - **4.11.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- 4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - **4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - **4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".



- **4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- **4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- **4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- **4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- **4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
 - 4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL ANUAL.
- **4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- **4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - **4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"ABERTO E FECHADO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- **4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 4.27.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.28** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- **4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **4.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.33 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- **4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- **4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
 - 4.39.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja



obtido preço melhor.

- **4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- **4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
 - **5.1.1** A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do** *sistema licitações-e.com.br*, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - 5.1.2 Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo 11 Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
 - **5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
 - **5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - 5.1.5 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
 - **5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
 - **5.1.6.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7.
 - 5.1.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.2** A proposta deverá explicitar:
 - **5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - **5.2.2** Número do processo e do Pregão;
 - 5.2.3 Planilha de preço por categoria, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
 - **5.2.4** Demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos utilizados na composição de custos, em conformidade com o **Anexo II do Termo de Referência**;
 - **5.2.5** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - **5.2.6** O prazo de validade que não será inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6°, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008:
 - 5.2.7 Declaração do licitante de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



- realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução do CNJ n. 169/2013 e alterações, nos termos da tabela de encargos para retenção.
- **5.2.8** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2(dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.
- **6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- **6.4** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- **6.5** Serão reieitadas as propostas que:
 - **6.5.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - **6.5.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
 - **6.5.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
 - **6.5.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7.
 - **6.5.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **6.5.3.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **6.6** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **6.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- **6.8** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.9 De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- **6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.11** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- **6.12** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação,



- para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- **6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 7.4.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do obieto licitado:
 - 7.4.1.1 A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - 7.4.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao
 - 7.4.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
 - 7.4.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido nos termos a seguir:
 - I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
 - **7.4.2** No caso de licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido nos termos a seguir:
- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

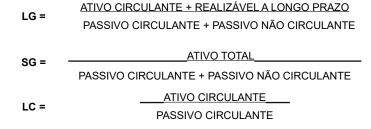
7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- **6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- **7.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.4.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **7.4.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;
- **7.4.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- **7.4.7** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- **7.4.8** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo 6 do Edital**;
- **7.4.9 Declaração**, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n. 8.666/1993, conforme **Anexo 7 do Felital**:
- 7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo 8 do Edital.
- **7.4.11 Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital**.
- **7.4.12** Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 do Edital**.

7.4.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.5 O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas no item 10.5 do Termo de Referência Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2023.
- 7.6 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá atender ao item 10.6 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital e apresentar:
 - 1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
 - 2. Empresas em recuperação judicial somente poderão participar do certame se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, consoante defendeu a Corte de Contas por meio do Acórdão 1201/2020 Plenário.
 - 3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social;
 - 4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **d.1** A demonstração contábil deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício DRE, relativa ao último exercício social;
 - d.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a proponente deverá apresentar justificativas; e.
 - 5. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - **e.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **e.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - **e.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - **e.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - **b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:





- **e.4.1** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- **e.4.2** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- **7.6.1** A Comissão Permanente de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6** "e.4.1" deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- **7.6.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei
- 7.7 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7.8 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- **7.9.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- **7.9.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
- **7.9.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- **7.9.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- **7.9.5 Dentro do prazo de validade**. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- **7.10** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- **7.11** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- **7.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
 - **7.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - **7.12.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.13 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de



- recursos administrativos.
- 7.14 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.15** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
 - **8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- **8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 24 horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *Whatsapp*, e-mail e/ou telegrama.
- **9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- **10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser



- realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **10.4.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- 10.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **11.1** No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas para manifestar interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante melhor classificada.
- **11.1.1** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- 11.2 O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.
- **11.3** A mensagem de convocação informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.
- 11.4 Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o subitem 11.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução TJCE nº 2/2015.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2 Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 12 Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pela Secretária de Tecnologia da Informação e pelo(s) representante(s) do Fornecedor legalmente credenciado(s) e identificado(s).
- **12.3** Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- **12.4** A Secretaria de Tecnologia da Informação será a **Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços** de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.
- **12.5** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.
- **12.6** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **12.7** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 12.8 Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- **12.9** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for



- declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.
- **12.10** O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **12.11** O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- **12.12** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o **subitem 4.39.1** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- **12.13** Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- **12.14** As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.
- 12.15 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

14. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - **14.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 14.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 9 do Anexo 1 Termo de Referência deste edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- **14.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 14.4 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- **14.5** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;
- 14.6 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;
- **14.7** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- **14.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao



processo.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato**, **conforme minuta constante do Anexo 13 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 15.2 O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.
- 15.3 A vigência do contrato está prevista no item 10.1 do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital.
- **15.4** O presente Edital e a proposta de precos serão partes integrantes da contratação.
- **15.5** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- **15.6** Após a assinatura da ata de registro de preços, a Gerência de Infraestrutura de TI decidirá a forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- **15.7** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de serviços que se pretende adquirir em dado momento.
- **15.8** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.
- 15.9 Demais critérios para garantia estão previstos na cláusula oitava do Anexo 12 deste edital.

16. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS

- **16.1** Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.
- **16.2** Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.
- **16.3** A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.
- 16.4 Demais critérios para garantia estão previstos na cláusula oitava do Anexo 12 deste edital.

17.DO PAGAMENTO

17.1 As condições para pagamento estão descritas no **item 6.6 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital**.

18. DO REAJUSTE E RECURSOS FINANCEIROS

- 18.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.
- **18.2** No caso de adoção de outro índice, tal adoção deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA na nova proposta, a qual será submetida à avaliação do TJCE.
- 18.3 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20544.15.449040.1.759.1200070.1.20(03644) 04200021.02.126.512.20544.15.449040.2.759.1200070.1.20(-)



04200021.02.126.512.20544.15.449052.1.759.1200070.1.20(03632) 04200021.02.126.512.20544.15.449052.2.759.1200070.1.20 (-)

18.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

19. DO ACOMPANHAMENTO, DOS PRAZOS, DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

- 19.1 A Forma de acompanhamento da contratação está prevista no subitem 6.4 do Anexo 1 Termo de Referência do Edital.
- **19.2** Características gerais da solução de *FIREWALL* de próxima geração TIPO 1e 2, itens 1, 2, 3, 4 e 5 do **Anexo 1 do Termo de Referência do Edital.**
- 19.3 Os critérios da Metodologia de Trabalho, item 5 do Anexo 1 Termo de Referência do Edital.
 19.4 A garantia dos bens e serviços está prevista no subitem 6 do Termo de Referência deste Edital, Anexo 1 do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 6.2 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 6.3 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo 12 deste Edital.

23.DISPOSICÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.2 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **23.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.



- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
- **23.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 23.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 23.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 23.14 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **23.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 23.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 23.17 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
 - **23.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **23.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 23.17.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **23.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 23.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



23.20 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 28 de agosto de 2023.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE Denise Maria Norões Olsen SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

AQSETIN2020010 – Aquisição de Solução de Firewall para VPN

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços através de pregão eletrônico para futura e eventual contratação para o fornecimento de solução de segurança de perímetro de appliances de firewall para VPN, softwares de gerência, serviço de instalação, bem como fornecimento de garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quantitativo

Id	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	UND	240
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	UND	30
3	SOFTWARE DE GERÊNCIAMENTO CENTRALIZADO	UND	01
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UND	270

2.2. Motivação

No ano de 2010, o Poder Judiciário Cearense, com o intuito de prover a segurança de rede e controlar os acessos à internet, protegendo contra possíveis tentativas de acesso indevido, adquiriu através do contrato CT Nº 73/2010, celebrado com a empresa Lanlink Informática LTDA., uma solução de segurança de rede (Firewall).

Na época relatada acima, o TJCE utilizava uma estrutura de rede de fibra óptica chamada Gigafor. Projeto de infraestrutura baseado nas Redes Comunitárias de Educação e Pesquisa (Rede COMEP) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com uso de fibras ópticas e que conecta órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário em toda a cidade de Fortaleza. A Gigafor situa-se na Região Metropolitana de Fortaleza e interliga diversas instituições da metrópole através de uma rede óptica de alta velocidade de mais de 72 km.



Esta rede permite/permitiu o acesso de servidores lotados no Fórum Clóvis Beviláqua, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC e em 26 (vinte e seis) unidades do Judiciário Cearense entre elas, Juizado Especial Cível e Criminal – JECC, aos Sistemas Judiciais – SAJPG, SAJSG, SPROC e PROJUDI/PJE e Administrativos – CPA, SGF, ALX, GRH, SCL, SMO, SCO, SGV, PEX, SIP e SPD.

Devido ao fato de a Gigafor ser uma rede de dados compartilhada por várias instituições de Fortaleza, os 26 (vinte e seis) equipamentos de VPN que compuseram a Solução de Tecnologia da Informação adquirida através do contrato nº 73/2010, tiveram como objetivo realizar a criptografía dos dados dos sistemas de informação do TJCE que são trafegados na Gigafor, garantindo assim a sua segurança e a sua integridade.

Nos anos de 2017 e 2018 o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará adquiriu, através dos contratos nº 36-2017 e nº 19-2018, Ata de Registro de Preços nº 25/2017, uma solução de Appliances VPN para suprir demandas remanescentes da rede Gigafor. Demandas essas advindas com a expansão de Unidades Judiciárias, substituição de equipamentos VPN defeituosos, bem como o projeto de interconexão da Gigafor com as unidades judiciárias do interior do Estado através da utilização do Cinturão Digital do Governo do Ceará, uma vez que tal utilização necessita de equipamentos do tipo VPN para garantir a segurança dos dados trafegados entre o Cinturão Digital, as Comarcas e os ambientes computacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB).

Através dessa solução acima mencionada (Ata de Registro de Preços e Contratos assinados), foram estimados/adquiridos os seguintes itens:

Item	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa	Qtd. Utiliza da
1	Appliance VPN com garantia durante 36 (trinta e seis) meses.	105	Está previsto a aquisição de 105 durante o ano de 2017, de acordo com o cronograma estabelecidos pela ETICE, para a inclusão dos municípios ao Cinturão Digital (CDC).	48
2	Software de Gerência centralizada para a gestão dos equipamentos com licenciamento de 5 unidades de Appliance		Substituição da solução existente na segurança de Perímetro e inclusão de gerenciamento centralizado dos appliances VPN.	01
3	Pacotes com 10 licenças para gerenciamento das unidades de <i>Appliance</i> no total de 100 unidades sendo que o ITEM 2 já contempla 5 licenças perfazendo o total de 105	10	Expansão da solução existente na segurança de Perímetro e inclusão de gerenciamento centralizado dos appliances VPN.	04



	unidades do ITEM 1			
4	Serviço de instalação / treinamento hands-on.	01	Dada a semelhança de configuração dos equipamentos faz-se necessária a instalação de apenas 01 (uma) unidade. Sendo replicado o escopo de instalação para os demais equipamentos. Para atender a transferência de conhecimento do item 01 e 02.	01

Em 13/08/2019 o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará firmou o Contrato nº 56/2019 com a ETICE, cujo objeto é a "Ampliação e modernização do Serviço de Transmissão de Dados/Imagens e Voz através de Links de Comunicação" através da utilização da Rede de Teleinformática do Governo do Estado do Ceará - Cinturão Digital (CDC), contemplando Serviços de Transmissão de Dados/Imagens e Voz através de links de comunicação para o TJCE, na capital, Região Metropolitana e interior, para uso de todos os usuários e de todas as localidades do Tribunal de Justica do Estado do Ceará (TJCE).

Esse contrato contempla o quantitativo de 269 links a serem utilizados pelo TJCE e que precisam de appliances de Firewall VPN. Como esse contrato para a utilização do Cinturão Digital foi firmado apenas em 13/08/2019, não mais foi possível a aquisição de novos appliances VPN mediante a utilização da Ata de Registro de Preços nº 25/2017, uma vez que a mesma já estava expirada.

Desses 269 links, 4 links foram designados para serem utilizados na conexão do TJCE ao Fórum Clóvis Beviláqua e para reserva técnica, restando um total de 265 links que precisam dos appliances VPN.

Em decorrência da falta de appliances de Firewal para VPN, muitas Comarcas estão utilizando uma solução de firewall implementada em computadores antigos e com Sistema Operacional Linux.

O Poder Judiciário do Estado do Ceará está expandindo a sua interconexão com as unidades judiciárias do interior do Estado através da utilização do Cinturão Digital do Governo do Ceará. Tal utilização necessita de equipamentos do tipo Firewall VPN para garantir a segurança dos dados trafegados entre o Cinturão Digital, as Comarcas e os ambientes computacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB).

Para manter o nível adequado de segurança da informação, há a necessidade de manter e expandir o controle de acesso de usuários e de outros aplicativos a sites maliciosos, além de garantir que as informações existentes neste Poder estejam protegidas contra-ataques maliciosos, no que tange às ameaças provenientes de ataques internos e externos.



O objetivo consiste em interligar, de maneira segura através de VPN e da utilização do Cinturão Digital, Comarcas e Unidades judiciárias da Capital, bem como capacitar técnicos no conhecimento da solução adquirida.

Com o projeto de interligação das comarcas do interior do Estado e as unidades judiciárias na capital à rede do TJCE por meio de VPN e do Cinturão Digital, faz-se necessário adquirir os equipamentos do tipo Firewall VPN para atender demandas atuais, como a utilização segura dos 265 links além de 05 unidades de reserva técnica para demandas futuras, propiciando ganhos na segurança, estabilidade, disponibilidade e desempenho dos Sistemas Administrativos e Judiciais.

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação

- Propiciar o estabelecimento seguro de canais de comunicação, através da VPN, aos 265 links do Cinturão Digital adquiridos no Contrato nº 56-2019, bem como contemplar ampliações futuras desses links e novas demandas.
- Substituição das soluções de firewall utilizadas em algumas Comarcas e que estão implementadas em computadores antigos e com Sistema Operacional Linux. Esses computadores estão muito susceptíveis a problemas, o que traz a necessidade da substituição dessa solução por uma Solução de firewall para interligação das Comarcas - VPN.
- Gerenciamento centralizado dos equipamentos adquiridos que permita atualizações em massa para correções de vulnerabilidades, exibição de relatórios e gestão da solução.
- Garantia da solução de 12 (doze) meses.
- Manutenção e controle do tráfego de rede.
- Prevenção da rede interna contra ameaças cibernéticas digitais.
- Filtrar os dados.
- Aumentar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- Aumentar a proteção da rede interna contra possíveis tentativas de acesso indevido.
- Implementação de mecanismos de proteção, prevenção de intrusão.
- Melhoria da qualidade dos serviços, da proteção das informações da instituição e da produtividade dos
- Capacitação e qualificação da equipe de TIC do Poder Judiciário do Estado do Ceará, envolvendo



todos os conceitos e funcionalidade da solução: equipamentos, software e relatórios.

- Deverá ser demonstrado a configuração e instalação dos equipamentos observando as boas práticas de segurança do fabricante.
- Deverá ser demonstrado todas as funcionalidades da solução.

2.4. Levantamento das alternativas

	Solução 1					
	Para o fornecimento desta solução o Órgão faz a aquisição do equipamento					
	(hardware e software), isto é, o equipamento será utilizado até o ciclo de vida útil					
	do equipamento.					
	Atualmente, o TJCE possui equipamentos deste tipo de solução com 12 anos de uso					
	(CT N° 73/2010).					
Descrição	Equipamentos estes que deverão ser substituídos por entendermos que estes equipa-					
	mentos estão no fim da vida útil, além de constar na lista de end-of-life do fabricante					
	desde o ano de 2017 (https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/secu					
	rity/asa-5505-adaptive-security-appliance/eos-eol-notice-c51-738642.html).					
	Para o cálculo de TCO desta solução podemos utilizar 01 (uma) unidade de equipa-					
	mento de uma contratação recente que é Pregão Eletrônico N. 20190013 da ETICE					
	que gerou a Ata de Registro de Preços N. 2020/0292.					
	Utilizaremos o item 11 desta ARP por conter um equipamento que atende este tipo					
	de contração e que o seu valor unitário é R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).					
	Será considerado para fim de cálculo de TCO que o clico de vida desta solução será					
	de 10 anos.					

Solução 2
Para o fornecimento desta solução o Órgão faz a contratação através de um contrato
de serviço, isto é, paga-se um valor e o fornecedor entrega o serviço, não há o fornecimento de bens (equipamento) na solução.



Descrição

Para o cálculo de TCO desta solução podemos utilizar também 01 (uma) unidade (hardware e software entregue como serviço) de uma contratação recente que é Pregão Eletrônico N. 047/2021 da Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia – SAEB que também gerou uma Ata de Registro de Preços.

Neste caso, utilizaremos o item 1 (hardware como serviço) com valor unitário de R\$ 186,72 (cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) mais o item 4 (software como serviço) com o valor unitário R\$ 116,88 (cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) pagos por mês para 01 (uma) unidade.

Estes itens também atendem este tipo de contração como serviço por ser similar a solução 1.

Como não há fornecimento de bens nesta solução será considerado o tempo de contrato de serviço de 10 anos para fim de cálculo de TCO.

Colueão		Total				
Solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano	Ano 10	Total
Solução Viável 1	R\$ 6.800,00	-	-		-	R\$ 6.800,00
Solução Viável 2	R\$ 3.643,20	R\$ 3.643,20	R\$ 3.643,20		R\$ 3.643,20	R\$ 36.432,00

2.5. Referência aos estudos preliminares

O resultado da realização dos Estudos Preliminares encontra-se apresentados através dos seguintes documentos: DOD – Documento de Oficialização de Demanda e ETP – Estudo Técnicos Preliminares.

2.6. Alinhamento estratégico

ID	Objetivo Estratégico Institucional	ID	Objetivos de Contribuição da Setin
01	Fortalecer a inteligência de dados e segurança da informação	01	Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade às informações dos sistemas, plataformas e ferramentas institucionais
02	Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços	02	Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessário para a efetiva prestação jurisdicional



INDICADOR	МЕТА
Índice de conformidade com as políticas de segurança de TIC	Atender 90% de itens das normas até 2026
Grau de disponibilidade de sistemas judiciais	Manter os sistemas disponíveis e em pleno funcionamento 98% do tempo até 2026
Grau de disponibilidade de sistemas administrativos	Manter os sistemas disponíveis e em pleno funcionamento 99% do tempo até 2026
Índice de execução do PDTIC	Executar 75% do PDTIC previsto anualmente

ID	INICIATIVA ELENCADA NO PDTIC 2021-2022	
01	Aprimoramento das políticas e ferramentas de segurança da informação (PROMOJUD)	
02	Modernização da Infraestrutura Tecnológica (PROMOJUD)	
03	Solução de VPN	

ITEM	PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2022-2023
TJCESETIN_2023_22	Aquisição de Firewall para VPN

2.7. Justificativa da Solução Escolhida

Das soluções apresentadas e ofertadas no mercado, foi verificado que a solução poderia ser adquirida de duas formas:

- Aquisição dos equipamentos, licenciamento/ativação de software com garantia, incluindo instalação e treinamento na solução por uma ou mais empresas;
- Terceirização dos serviços em Segurança de perímetro na forma de outsorcing, incluindo equipamentos, softwares e sua operacionalização, assim como, definição de regras, gestão dos serviços e processos envolvidos.

Em relação ao TCO, podemos perceber que a solução 1 é a economicamente mais viável (cerca de 20% da solução 2), levando em consideração um clico de vida da solução de 10 anos. Quando consideramos as 270 unidades de *firewall* necessárias para o TJCE a diferença se torna altíssima.

Outra questão da solução 2 é justamente os equipamentos da solução pertencerem a um terceiro. Apesar dos beneficios, não podemos ignorar o fato de que todos os dados do TJCE estarão abertos a outra



entidade completamente independente da sua, e por isso não há garantias de que essas informações não serão utilizadas de forma inadequada.

Além disso, a Política de Segurança da Informação do TJCE diz que as informações geradas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará são de sua propriedade e devem ser adequadamente protegidas e utilizadas.

Do ponto de vista da segurança da informação, todas as informações que trafegam na rede do TJCE e necessitam transpor o ambiente externo, passam por um ponto único e sob a gestão e operacionalização do TJCE.

Desta forma, entendemos que devido as regras de segurança hoje implementadas nos *firewalls* e as políticas do TJCE, não é recomendado a contratação da solução de segurança de perímetro sob a forma de outsourcing.

Outra desvantagem da solução 2 é a possível não renovação do contrato de serviço durante a utilização da solução, causando assim a total descontinuidade do serviço de comunicação e segurança de dados de todas as unidades judiciárias que utilizam a solução. Na solução 1 não existe esta possibilidade pois o equipamento pertenceria ao TJCE.

Neste caso indicamos como a solução mais viável para o TJCE a de número 1, onde hoje em dia é a mais utilizada por órgãos de todas as esferas do País e ainda ser a mais economicamente viável.

Compreende como a solução de segurança de perímetro a ser contratada, o fornecimento de appliance de firewall para VPN, conforme as especificações definidas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APPLIANCES VPN.

2.8. Justificativa da utilização de sistema de registro de preços

A aquisição por Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição em entregas parceladas, uma vez que consta expressamente no DOD que os equipamentos serão adquiridos para suprir demandas atuais e futuras.

Dessa forma, pretende-se atender demandas atuais e futuras através de um único procedimento licitatório, tendo como alicerces o inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93, e o inciso II, art. 3º, da Resolução nº 02/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por ser conveniente a aquisição dos serviços com previsão de entrega parcelada.

Sendo assim, dadas as circunstâncias apresentadas, concluímos que o registro de preços é o mecanismo



que melhor se adéqua a essa aquisição e às necessidades do TJCE.

2.9. Justificativa para o não parcelamento do objeto

No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que não é viável o parcelamento do objeto, visto que se trata de uma solução integrada de aquisição de equipamentos com suas respectivas licenças, software de gerenciamento, serviços de instalação.

2.10. Pesquisa de mercado

	•					
	FORNECEDOR A					
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240	R\$ 5.211,14	R\$ 1.250.673,60		
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30	R\$ 17.757,19	R\$ 532.715,70		
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO	1	R\$ 188.916,86	R\$ 188.916,86		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	270	R\$ 1.445,00	R\$ 390.150,00		
			Total	R\$ 2.362.456,16		
	FORNECEDOR B					
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240	R\$ 7.720,00	R\$ 1.852.800,00		
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30	R\$ 13.258,00	R\$ 397.740,00		
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO	1	R\$ 360.481,00	R\$ 360.481,00		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	270	R\$ 3.564,96	R\$ 962.539,20		
			Total	R\$ 3.573.560,20		
	FORNECEDOR C					
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240	R\$ 6.030,52	R\$ 1.447.324,80		
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30	R\$ 7.700,08	R\$ 231.002,40		
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO	1	R\$ 223.414,28	R\$ 223.414,28		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	270	R\$ 6.892,92	R\$ 1.861.088,40		
			Total	R\$ 3.762.829,88		



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Realização de registro de preços através de pregão eletrônico pelo TJCE para futura e eventual contratação para o fornecimento de solução de segurança de perímetro de *appliances* de firewall para VPN, softwares de gerência, serviços de instalação, bem como fornecimento de garantia dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Considerações Gerais

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APPLIANCES VPN

4.2. Requisitos da Solução

Requisito DESCRIÇÃO		
Requisitos Legais	Não se aplica.	
Requisito De Segurança	O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros; Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados; A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual; As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo TJCE e a empresa fornecedora da solução de TI em documentos posteriores.	

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Metodologia de Trabalho



Etapa/Fase/Item	Prazo / Condição		
Fornecimento dos equipamentos	OFB – Ordem de Fornecimento de Bens deve possuir a quantidade de, no mínimo, 10% (dez por cento) de um dos itens do objeto.		
Recebimento dos equipamentos	Até 70 (setenta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.		
Período de garantia da solução de TI	12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.		
	NBD - Next Business Day (próximo dia útil) em atendimento no regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana)		

Etapa	Método
Entrega do Objeto	Deverá ser entregue no prazo e no TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Centro de Documentação e Informática (CDI) – Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI; Deverá ser conferido as quantidades por item.
Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo	Quando da entrega do objeto do contrato, os equipamentos serão avaliados quanto as suas características técnicas, a fim de se verificar a conformidade com àquelas exigidas no Termo de Referência. Será também avaliado o tempo de fornecimento da solução dentro dos prazos especificados, que no caso da entrega do objeto, é de até 70 (setenta) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens. O recebimento definitivo da solução de TI fornecida ocorrerá após a verificação da conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas no Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
Durante a Garantia	Durante a prestação da garantia, será avaliado o cumprimento dos prazos de solução dos chamados e a conformidade técnica dos equipamentos substituídos.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Papeis e Responsabilidade

Os fiscais demandante, técnico e administrativo serão indicados pela SETIN após a assinatura do



contrato e nomeados por portaria.

Papel	Responsável	Responsabilidade
Fiscal Técnico	1	Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da Contratada e no contrato; Averiguar se é a Contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação; Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;
Fiscal Demandante		Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;



		Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.
Fiscal Administrativo		Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; Verificar se a empresa Contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.
Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação	Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato; Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos; Determinar à Contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção; Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades; Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização; Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto da Contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Contratada, quando assim exigir o contrato; Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória.



6.2. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 6.2.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;
- 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 6.2.3. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para o fornecimento dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- 6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações exigidas no Contrato;
- 6.2.5. Fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato;

6.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 6.3.1. Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 6.3.2. Efetuar a entrega dos bens e realizar a prestação dos serviços de garantia contratados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 6.3.3. Efetuar a entrega dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português ou inglês.
- 6.3.4. Apresentar certificado de garantia do fabricante, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.3.5. Efetuar a prestação dos serviços de garantia.
- 6.3.6. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, sejam eles pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



- 6.3.8. Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes na entrega dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens".
- 6.3.9. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 6.3.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 6.3.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 6.3.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3.13. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 6.3.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

6.4. Comunicação e Acompanhamento

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Emissão da Ordem de serviço/fornecimento	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.
Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
Abertura de chamados de garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante Contratada		E-mail, telefone e site na internet	Quando demandado pela SETIN.



Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, email, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portável.	Quando necessário

6.5. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

VALORES						
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240	R\$ 6.320,55	R\$ 1.516.932,00		
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30	R\$ 12.905,09	R\$ 387.152,70		
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO	1	R\$ 257.604,05	R\$ 257.604,05		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	270	R\$ 3.967,63	R\$ 1.071.260,10		
	R\$ 3.232.948,85					

6.6. Condições para Pagamento

- 6.6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das etapas definidas Cronograma de Execução e entregáveis, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, em conformidade com as medições realizadas, validado previamente pela CONTRATANTE atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, via emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.
- 6.6.2. O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de



indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

- 6.6.3. O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia.
- 6.6.4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;
- 6.6.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.7. Garantia

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APPLIANCES VPN

6.8. Transferência de Conhecimento

Item a ser transferido	Forma de Transferência		
Toda e qualquer informação pertinente à manutenção ou atualização da solução.	 A Empresa fornecedora da solução de TI, através de treinamento e da disponibilização de material didático, deverá promover: Transferência de conhecimento (hands-on e mentoring); Visão geral dos recursos e funcionalidades da solução; Overview e considerações sobre a arquitetura do produto; Tarefas básicas de administração, monitoração e manutenção; Instalação, configuração e administração; Todos os procedimentos necessários à instalação física e lógica, configuração técnica, e à completa operação da solução; Gerenciamento de recursos; Configuração de dispositivos; Criação de políticas; Troubleshooting e resolução de problemas comuns; Conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização, troubleshooting e utilização da solução; Foco na implementação e manutenção do ambiente de produção; Planejamento de capacidade; e Análise de riscos. 		



6.9. Direitos de Propriedade Intelectual

O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Para aferir o melhor preço para a contratação, utilizaremos apenas três das propostas das mais econômicas da pesquisa de mercado. Para estimar o valor total da solução utilizaremos a média dos valores unitários das propostas comerciais dos fornecedores A, B e C, conforme tabela abaixo:

	VALORES MÉDIOS (FORNECEDORES – A, B e C)							
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total				
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240	R\$ 6.320,55	R\$ 1.516.932,00				
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30	R\$ 12.905,09	R\$ 387.152,70				
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO	1	R\$ 257.604,05	R\$ 257.604,05				
4 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 270 R\$ 3.967,63 F								
	Valor Total da Solução R\$ 3.232.948,85							

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Fonte (Programa / Ação)	Valor
01	Fonte: Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização da Judiciário (FERMOJU) Natureza: INVESTIMENTO Exercício Financeiro (ano da despesa): 2023	R\$ 3.232.948,85
	TOTAL	R\$ 3.232.948,85

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas em lei, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses que ensejar o



retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

- 9.2. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do servico ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Orgão;
- 9.3. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 9.3.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;
- 9.3.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);
- 9.3.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total;
- 9.3.5. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;
- 9.3.6. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;
- 9.3.7. Para os casos de multas não previstas nesta Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente.
- **9.4.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 9.4.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a



entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

- 9.4.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
- 9.5. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:
- 9.5.1. Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justica do Ceará por até 03 (três) anos;
- 9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Tribunal de Justiça do Ceará, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- 9.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.7. A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Proposta de Preço

A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta;



- Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- Deverá ser acompanhada da planilha do ANEXO II COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS, devidamente preenchido para os ITENS 1, 2 e 3.

10.2. Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica, considerando se tratar de bens e serviços comuns.

10.3. Tipo de Licitação

A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 7.

10.4. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

Por se tratar de um objeto de complexa execução e de tamanha importância e criticidade para o judiciário cearense, a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contém risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, podendo comprometer todo o judiciário do estado do Ceará, pois as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas;

Desta forma, considerando o risco descrito anteriormente, e em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o disposto no inciso III do Art. 48, da mesma lei, não será aplicado a esta contratação, afastando assim, a previsão de cota de 25% do total licitado para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido, a Solução a ser adquirida com características semelhantes e quantidade de, no mínimo, 50 (cinquenta) firewalls do tipo 1 e 2 somados e 01 (um) software de gerência, no qual fique comprovada a aptidão do licitante para execução do objeto do edital, observando-se que tal atestado não seja emitido por empresa do mesmo grupo empresarial do licitante.

Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os itens fornecidos (discriminação e quantidades);



No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante; A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica visando a obtenção de informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

Não será aceito pela Administração atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

A Qualificação Econômico-Financeira tem como objetivo avaliar a capacidade financeira e econômica das empresas interessadas em participar da concorrência, garantindo assim a segurança do contrato e a viabilidade do projeto. No Tribunal de Justiça do Ceará, a Qualificação Econômico-Financeira é um critério importante para a escolha da empresa vencedora, pois garante a solvência financeira e a capacidade de cumprimento do contrato firmado.

Comprovação da boa situação financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) > 1.0

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;



10.7. Do Órgão Responsável e Participante do Registro de Preços

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

10.8. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços será gerida pela Gerência de Infraestrutura de TI.

10.9. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

10.10. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas;
- Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

10.11. Do Prazo de Validade e do Reajuste do Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

10.12. Do Instrumento Contratual

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas neste instrumento, as quais deverão ser mantidas durante todo o período da contratação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual



período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 11.2. O valor da garantia deverá corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.3. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 30 (trinta) dias após término da vigência contratual.
- **11.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 11.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 11.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na Garantia Contratual, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 11.9. A garantia será considerada extinta:
- 11.9.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.9.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 11.10. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;



11.11. Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria;

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo destes itens.

Equipe de Planejamento da Contratação

Alexys Ribeiro Negreiros -8201 Integrante Técnico Fábio de Carvalho Leite -9594 Integrante Administrativo Adarildo de Brito Figueiredo – 8025 Integrante Demandante

Heldir Sampaio Silva – 9630 Área Demandante da Solução Cristiano Henrique Lima de Carvalho – 5198 Área de Tecnologia da Informação

13. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório.

Autoridade Competente

Denise Maria Norões Olsen – 24667 Autoridade da Área de TIC

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023



AQSETIN2020010 – Aquisição de Solução de Firewall para VPN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE FIREWALL VPN

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240
2	FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30
3	SOFTWARE DE GERÊNCIAMENTO CENTRALIZADO	1
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	270

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1 e 2;

- 1.1. Solução de proteção de rede com características de firewall para segurança de informação perimetral que inclui administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta;
- **1.2.** Por plataforma de segurança entende-se hardware e software integrados do tipo *appliances*. Não serão aceitas soluções baseadas em PC de uso geral ou soluções que contenham componentes do tipo acionadores de discos rígidos ou flexíveis.
- **1.3.** A solução deverá possuir total interoperabilidade com a solução de firewall já utilizada neste Órgão (fabricante Palo Alto Networks);
- **1.4.** Os equipamentos objetos deste processo licitatório, deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e com garantia, de acordo com as especificações técnicas.
- **1.5.** A solução deverá estar licenciada para desempenhar as funcionalidades de firewall e VPN, com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- **1.6.** As funcionalidades de VPN IPSec, QoS, Descriptografía SSL, protocolos de roteamento dinâmico e operação junto à gerência centralizada devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, independente de renovação dos contratos de suporte e garantia do fabricante.
- **1.7.** Todos os *appliances* deverão atender aos requisitos mínimos de funcionalidades:
- **1.7.1.** Suporte a VLAN;
- **1.7.2.** Agregação de links 802.3ad e LACP;
- **1.7.3.** Policy based routing ou policy based forwarding;
- **1.7.4.** Roteamento ou encaminhamento (bridge) multicast (PIM-SM);



- **1.7.5.** DHCP Relay;
- **1.7.6.** DHCP Server;
- **1.7.7.** Jumbo Frames:
- **1.7.8.** Suporte a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3;
- **1.8.** O firewall deve ter a capacidade de testar o funcionamento de rotas estáticas e rota default com a definição de um endereço IP de destino que deve estar comunicável através de uma rota. Caso haja falha na comunicação o firewall deve ter a capacidade de usar rota alternativa para estabelecer a comunicação;
- **1.9.** Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
- 1.9.1. NAT dinâmico;
- 1.9.2. NAT estático;
- **1.9.3.** Tradução de porta;
- **1.9.4.** NAT de Origem;
- **1.9.5.** NAT de Destino;
- **1.9.6.** Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- **1.10.** Deve implementar o protocolo ECMP;
- **1.10.1.** Deve implementar balanceamento de link do IP de origem;
- 1.10.2. Deve implementar balanceamento de link através do método round-robin ou round trip time;
- **1.10.3.** Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual ou banda de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, quatro links;
- **1.10.4.** Deve implementar balanceamento de link através de políticas;
- **1.10.5.** Deve implementar balanceamento de link através de políticas por porta de destino;
- **1.10.6.** Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- **1.10.7.** Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP, IPSec ou SSL;
- **1.10.8.** Deve permitir importar certificados externos, caso necessário, para autenticação no sistema de monitoração externo de logs;
- **1.10.9.** Proteção contra anti-spoofing;



- **1.10.10.** Deve exibir nos logs de tráfego o motivo para o término da sessão no firewall, incluindo sessões finalizadas onde houver de-criptografia de SSL e SSH;
- 1.10.11. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- **1.10.12.** Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos:
- 1.10.12.1 Modo Camada 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego operando como default gateway das redes protegidas;
- **1.11.** Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo:
- **1.11.1.** Em modo transparente;
- **1.11.2.** Em layer 3;
- **1.12.** A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
- **1.12.1.** Sessões;
- **1.12.2.** Configurações, incluindo, mas não limitado a políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
- **1.12.3.** Certificados de-criptografados;
- **1.12.4.** Associações de Segurança das VPNs;
- 1.12.5. Tabelas;
- **1.12.6.** O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- **1.13.** Deverá suportar controles por zona de segurança;
- **1.14.** Controles de políticas por porta e protocolo;
- **1.15.** Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- **1.15.1.** Deve permitir autenticação segura através de certificado ou usuário e senha, nas fontes externas de endereços IP, domínios e URLs;
- **1.15.2.** Deve permitir consultar objetos das listas externas a partir da interface de gerência do próprio firewall;
- **1.16.** Controle, inspeção e decriptografía de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
- 1.17. Deve decriptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1;2;
- **1.18.** Deve decriptografar sites que utilizam certificados ECC, incluindo Elliptical Curve Digital Signature Algorithm (ECDSA);



- **1.19.** Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo)
- **1.20.** QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking);
- **1.21.** Suporte a objetos e regras IPV6;
- **1.22.** Suporte a objetos e regras unicast;
- **1.23.** Deve suportar no mínimo um dos tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable;
- **1.24.** Suportar a atribuição de agendamento as políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.
- **1.25.** Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- **1.26.** Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em Usuários e Grupos de usuários:
- **1.26.1.** Deve suportar o recebimento de eventos de autenticação de dispositivos 802.1x;
- **1.27.** Deve permitir o controle em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- **1.28.** Deve suportar autenticação via Kerberos, LDAP ou Radius para administradores da plataforma de segurança, Captive Portal e usuário de VPN SSL;
- **1.29.** Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário;
- **1.30.** Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
- **1.31.** Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em servidores acessados remotamente.
- **1.32.** Suportar a criação de controle de tráfego por:
- **1.32.1.** Endereço de origem
- **1.32.2.** Endereço de destino
- **1.32.3.** Por usuário e grupo do LDAP/AD;
- **1.32.4.** Por porta;
- **1.33.** O QoS deve possibilitar a definição de classes por:



- 1.33.1. Banda Garantida
- 1.33.2. Banda Máxima
- **1.33.3.** Fila de Prioridade:
- **1.34.** Suportar priorização Real Time de protocolos de voz (VOIP) como H323, SIP;
- **1.35.** Suportar marcação de pacotes Diffserv;
- **1.36.** Deve implementar QoS (traffic-shapping), para pacotes marcados por outros ativos na rede (DSCP);
- **1.36.1.** A priorização e limitação do tráfego deve ser efetuada em um dos dois sentidos da conexão (inboud e outbound);
- **1.37.** Disponibilizar estatísticas real time para classes de QoS;
- **1.38.** Deve suportar QoS (traffic-shapping), em interfaces agregadas;
- **1.39.** Permite a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- **1.40.** Os arquivos devem ser identificados por extensão, assinaturas ou tipo de arquivo;
- 1.41. Permite identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos;
- **1.42.** Suportar identificação de arquivos compactados e a aplicação de politicas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- **1.43.** Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- **1.44.** Suportar IPSec VPN;
- **1.45.** Suportar SSL VPN;
- **1.46.** A VPN IPSec deve suportar:
- **1.46.1.** 3DES;
- **1.46.2.** Autenticação MD5 e SHA-1;
- **1.46.3.** Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- **1.46.4.** Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- **1.46.5.** AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard)
- **1.47.** Deve permitir iniciar e parar túneis de VPN IPSec a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- **1.48.** A VPN SSL deve suportar:
- **1.48.1.** O usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;



- **1.48.2.** As funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 1.48.3. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN SSL;
- **1.48.4.** Deve permitir a atribuição de IPs para os usuários remotos de VPN SSL;
- **1.48.5.** Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 1.48.6. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- **1.48.7.** Dever permitir criar políticas de controle para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- **1.48.8.** Suportar autenticação via AD/LDAP ou certificado e base de usuários local;
- **1.48.9.** Deve permitir a distribuição ou importação de certificado para o usuário de remoto através do portal de VPN;
- **1.48.10.** Permite estabelecer um túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows-logon;
- **1.48.11.** Suporta leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- **1.48.12.** O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SMS, Active Directory ou ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;
- **1.48.13.**O agente deverá comunicar-se com o portal para determinar as políticas de segurança do usuário,
- **1.48.14.** Deve manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- **1.48.15.**O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7, Windows 8, Mac OSx;
- **1.48.16.** Deve haver a opção do cliente remoto escolher manualmente o gateway de VPN ou de forma automática através da melhor rota entre os gateways disponíveis com base no tempo de resposta mais rápido;

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1;

- **2.1.** Todos os *appliances* deverão atender aos requisitos mínimos de performance:
- **2.1.1.** Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 RJ45;



- **2.1.2.** Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface padrão USB;
- **2.1.3.** Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de console RJ45 ou USB-C;
- **2.1.4.** Fonte automática de 120-240 VAC;
- **2.2.** Possuir performance de:
- **2.2.1.** No mínimo 50.000 (cinquenta mil) conexões TCP/IP simultâneas;
- **2.2.2.** No mínimo 9.000 (nove mil) novas conexões TCP/IP por segundo;
- 2.2.3. No mínimo 850 Mbps para tráfego de VPN IPSec;
- **2.2.4.** Caso a LICITANTE não comprove as performances mínimas exigidas acima através de documentação do fabricante, a LICITANTE deverá comprovar as performances mínimas exigidas no teste de bancada através de amostra, conforme ANEXO II COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2;

- **3.1.** Todos os *appliances* deverão atender aos requisitos mínimos de performance:
- **3.1.1.** Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 RJ45;
- **3.1.2.** Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface padrão USB;
- **3.1.3.** Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de console RJ45 ou USB-C;
- **3.1.4.** Fonte automática de 120-240 VAC;
- **3.2.** Possuir performance de:
- **3.2.1.** No mínimo 175.000 (cento e setenta e cinco mil) conexões TCP/IP simultâneas;
- **3.2.2.** No mínimo 21.000 (vinte e um mil) novas conexões TCP/IP por segundo;
- **3.2.3.** No mínimo 1.3 Gbps para tráfego de VPN IPSec;
- **3.2.4.** Caso a LICITANTE não comprove as performances mínimas exigidas acima através de documentação do fabricante, a LICITANTE deverá comprovar as performances mínimas exigidas no teste de bancada através de amostra, conforme ANEXO II COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS.

4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

4.1. Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de no mínimo 270 (duzentos e setenta) unidades de firewalls dos **ITENS 1 e 2**;



- **4.2.** A solução deverá estar licenciada para desempenhar as funcionalidades de gerenciamento com suporte e garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- **4.3.** Caso o software disponibilizado seja o Panorama do fabricante Palo Alto Networks, a CONTRATADA deverá disponibilizar o upgrade de licenciamento até completar as 270 unidades de licenças de gerenciamento do Panorama de propriedade do TJCE.
- **4.4.** Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de segurança em uma única console, com administração de privilégios e funções;
- **4.5.** A CONTRATADA deverá instalar o software de gerenciamento no ambiente computacional do TJCE, sendo que toda a instalação deverá ser acompanhada pelos técnicos do TJCE;
- **4.6.** A instalação do software de gerenciamento deverá contemplar pelo menos 1 (um) *appliance* do tipo 1 ou do tipo 2 para ser incluído no gerenciamento do software.
- **4.7.** Durante o período de instalação do software de gerenciamento a CONTRATADA repassará através de um treinamento do tipo *hands-on*, onde a CONTRATADA deverá demonstrar todas as funções do software de gerenciamento, bem como a configuração do *appliance* a ser gerenciado. Todo o treinamento deverá ser documentado e ser entregue aos técnicos do TJCE;
- **4.8.** O treinamento do tipo *hands-on* deve ter a duração de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de repasse a no mínimo 2 (dois) técnicos do TJCE que irão acompanhar a instalação;
- **4.9.** O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como *appliance* físico ou *appliance* virtual ou ainda software de instalação compatível com Windows ou Linux, sendo todos do mesmo fabricante dos *appliances*, não sendo aceita solução de outro fabricante ou software livre;
- **4.10.** Caso seja entregue em *appliance* físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos os acessórios necessários para sua instalação:
- **4.10.1.** No mínimo, 2 interfaces 1000Base-T com conectores RJ-45;
- **4.10.2.** Discos redundantes com espaço de armazenamento para LOGs de pelo menos 8TB;
- **4.10.3.** Possuir fonte de energia AC redundante com ajuste automático de tensão para operação nas tensões de 100 a 240-VAC/60 Hz;
- **4.10.4.** Ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação;
- **4.11.** Caso seja entregue em *appliance* virtual dever ser compatível com VMware ESXi 6.5 ou superior com espaço de armazenamento para LOGs de pelo menos 8TB;
- 4.12. Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a



plataforma de segurança;

- **4.13.** Deve suportar organizar os dispositivos administrados em grupos;
- **4.14.** Deve implementar sistema de hierarquia entre os firewalls gerenciados, onde seja possível aplicar configurações de forma granular em grupos de firewalls;
- **4.15.** Deve consolidar logs e relatórios de todos os dispositivos administrados;
- **4.16.** Deve permitir que a configuração ou políticas dos firewalls seja importada na plataforma de gerenciamento centralizado e que possa ser usada em outros firewalls e grupos de firewalls;
- **4.17.** Deve mostrar os status dos firewalls em alta disponibilidade a partir da plataforma de gerenciamento centralizado;
- **4.18.** Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;
- **4.19.** O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) ou API aberta;
- **4.20.** Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows;
- **4.21.** O gerenciamento deve permitir/possuir:
- **4.21.1.** Criação e administração de políticas de firewall;
- **4.21.2.** Monitoração de logs;
- **4.21.3.** Debugging;
- 4.21.4. Captura de pacotes; e
- **4.21.5.** Acesso concorrente de administradores.
- **4.22.** Deve possuir mecanismo de busca na solução onde possa se consultar por uma string tais como: nome de objetos, ID ou nome de ameaças, nome de políticas, endereços IPS;
- **4.23.** Deve permitir usar palavras chaves para facilitar identificação de regras;
- **4.24.** Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory ou servidor Radius;
- **4.25.** Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall;
- **4.26.** Criação de regras que figuem ativas em horário definido;
- **4.27.** Backup das configurações e rollback de configuração;
- **4.28.** Habilidade de upgrade via SCP ou TFTP ou interface de gerenciamento;
- 4.29. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado (third-party SIEM



vendors);

- **4.30.** Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- **4.31.** Deve ser possível exportar os logs em CSV;
- **4.32.** Deve permitir que os logs e relatórios sejam expurgados automaticamente baseado no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado;
- **4.33.** Em cada critério de pesquisa do log deve ser possível incluir múltiplas entradas (ex. IP's distintos; serviços HTTP, HTTPS e SMTP), exceto no campo horário, onde deve ser possível definir um faixa de tempo como critério de pesquisa;
- **4.34.** Gerar alertas automáticos via:
- **4.34.1.** Email;
- **4.34.2.** Syslog.

5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- **5.1.** Os serviços do escopo deste Edital abrangem todos os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do estado do Ceará, isto é, há pelo menos 1 (uma) unidade do TJCE em cada município;
- **5.2.** A fim de garantir que os profissionais envolvidos tenham conhecimento e habilidade para executar este serviço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá ter no momento da instalação ao menos 01 (um) profissional com o perfil abaixo:

Perfil	Certificações	Descrição
Analista de Segurança	CompTIA Security+ Certificação Oficial da Solução a ser fornecida	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação na área de Tecnologia da Informação ou de graduação em qualquer curso superior, acrescido de certificado de curso de pós-graduação em área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Experiência comprovada de no mínimo 12 (doze) meses em segurança da informação.

- **5.3.** Será de responsabilidade da contratada todo o planejamento e implementação da topologia de rede e de recursos de segurança;
- **5.4.** A instalação dos firewalls TIPO 1 e 2, software de gerenciamento centralizado e as configurações



existentes deverão ser realizadas de forma presencial;

- **5.5.** O TJCE possui em todas as suas unidades 1 (um) firewall instalado que interliga a unidade ao site principal através de VPN. A contratada deverá instalar os firewalls TIPO 1 e 2 desta solução e substituir o firewall antigo instalado na unidade.
- **5.6.** A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços de entrega, fixação, energização, logística, configuração e substituição dos firewalls em todas as unidades do TJCE localizadas nas comarcas do Estado do Ceará (https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/06/Mapa-2022-Divisao-Comarcas.pdf);
- **5.7.** Os serviços devem ser executados em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, nas unidades da contratante;
- **5.8.** A realização dos serviços de instalação deve ser planejada entre a CONTRATADA e o TJCE. O plano de implantação deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias úteis após a entrega definitiva dos bens. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de web conferência ou videoconferência;
- **5.9.** O planejamento dos serviços de instalação deve resultar em um documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho). Neste documento devem conter a relação de produtos; descrição e quantidades de equipamentos e serviços; descrição da infraestrutura atual e desejada; detalhamento dos serviços que serão executados; premissas do projeto; local, horários e condições de execução dos serviços; pontos de contato da contratante e contratada; cronograma faseado do projeto, divido em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável); relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços; responsabilidade da contratante e contratada; plano de gerenciamento de mudanças; itens excluídos no projeto; e termo de aceite. Os serviços não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes;
- **5.10.** Ao término dos serviços de instalação deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (as-built), etapas de execução e toda informação pertinente a posterior continuidade e manutenção da solução instalada;
- **5.11.** O serviço de garantia dos firewalls e do software de gerenciamento deve ser prestado pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir do Termo de Recebimento Definitivo TRD dos firewalls;

6. Da Garantia



- **6.1.** A CONTRATADA será a responsável pela execução do serviço de garantia.
- **6.2.** Todos os equipamentos e acessórios deverão possuir garantia on-site do tipo NBD Next Business Day (próximo dia útil) do fabricante, disponível nos dias úteis, sendo 8 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com quantitativo ilimitado de requisições de chamados.
- **6.3.** Deverá compreender toda e qualquer configuração, instalação de atualizações, patches e fixes de software. Devendo ser capaz de detectar problemas de hardware e emitir relatório ao TJCE que indique a necessidade de abertura de chamado com o fabricante para solicitar o serviço de garantia.
- **6.4.** Os chamados referentes a problemas nos equipamentos, partes, componentes e softwa res, seja reparação ou garantia, deverão ser abertos diretamente com a CONTRATADA e gerenciados pela mesma através de número telefônico ou sítio na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. A data e a hora do registro do chamado serão considerados o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- **6.5.** O prazo para solução do problema compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema. O prazo (NBD Next Business Day) refere-se a chegada do equipamento na CONTRATADA no próximo dia útil após a solicitação de substituição.



AQSETIN2020010 – Aquisição de Solução de Firewall para VPN

ANEXO II - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 1. Este Anexo deve ser preenchido pelo Licitante com a descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação deles;
- **2.** Este anexo é de preenchimento obrigatório pelo Licitante arrematante, sendo motivo de desclassificação do certame o seu não preenchimento;
- **3.** O preenchimento deste Anexo deverá ser realizado baseado em documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator);
- **4.** Declaração do fabricante ou do licitante só serão aceitas em casos que seja claro a impossibilidade de usar outro tipo de comprovação. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta ou documento. A não comprovação de alguma característica exigida no Termo de Referência levará a desclassificação da proposta;
- **5.** Os documentos utilizados para comprovação das especificações técnicas como folders, manuais e catálogos deverão ser entregues preferencialmente em formato PDF;
- **6.** A tabela ilustrativa abaixo exemplifica como as comprovações técnicas deverão ser apresentadas. O exemplo apresentado para o item 1 deve ser usado na comprovação do atendimento a todas as especificações técnicas para os equipamentos e soluções constantes no "ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APPLIANCES VPN" do Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PÁGINA
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1		
1.6.1	Suporte a VLAN	Catálogo X	5
1.6.2	Agregação de links 802.3ad e LACP	Catálogo Y	7 a 9
•••		•••	
		•••	

7. Além das comprovações das especificações técnicas realizadas através da documentação acima, a LICITANTE declarada habilitada em primeiro lugar deverá realizar um TESTE DE BANCADA/AMOSTRA para comprovar as exigências mínimas de performance de qualquer item das



especificações técnicas.

- **8.** Os testes visam permitir a verificação e a comprovação de que as características principais dos equipamentos propostos pela empresa LICITANTE habilitada em primeiro lugar, atendam ou não, aos requisitos básicos estabelecidos nas especificações técnicas do ANEXO I Termo de Referência.
- **9.** Estes testes serão agendados junto à área técnica através do e-mail: coordenadoria.suptec@tjce.jus.br, após a análise dos documentos de habilitação. A LICITANTE declarada habilitada em primeiro lugar terá 02 (dois) dias úteis para o agendamento através do e-mail, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste prazo.
- **10.** O prazo para início dos testes não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis após o agendamento. Os testes serão realizados no endereço do TJCE a ser informado oportunamente, em dia e horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs. Após definida a data, não será concedida prorrogação de prazo à licitante.
- 11. Caso a empresa LICITANTE habilitada em primeiro lugar não atenda os prazos ou não compareça no dia e horário agendado para a realização dos procedimentos de testes, será considerada que os equipamentos não estão em conformidade com as especificações técnicas presentes no ANEXO I Termo de Referência, e ela será considerada desclassificada, salvo se o(s) motivo(s) que causou(ram) tal(is) impedimento(s) tenha(m) sido causado(s) pelo TJCE.
- **12.** O TJCE reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de testes, sendo neste caso divulgado uma nova data.
- **13.** A licitante convocada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a completa execução dos testes, devendo prestar apoio e esclarecimentos necessários durante a apresentação e execução do teste, dando subsídios para que o TJCE possa homologar a solução proposta.
- **14.** A LICITANTE convocada deverá prover, integralmente às suas custas, toda a infraestrutura necessária para a completa execução do teste de bancada.
- **15.** Caso haja alguma dúvida quanto a infraestrutura do TJCE ou da sala onde serão realizados os procedimentos de testes, deverá ser feita por e-mail, ao TJCE, no prazo máximo de 24 horas antes da realização dos testes da Prova de Conceito dos equipamentos.
- **16.** Fica a critério da LICITANTE optar por demonstrar os testes, de acordo com o roteiro de teste de bancada. Contudo, a execução dos testes deverá ocorrer nas dependências do TJCE.
- 17. As demais LICITANTES interessadas em assistir ao teste, terão 02 (dois) dias úteis para



PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

agendamento através do e-mail informado, a partir da convocação do pregoeiro da empresa que realizará o teste de bancada, indicando até 02 (dois) técnicos ou representantes legais, devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração, como "Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante". O não cumprimento deste prazo, ensejará na queda do direito de assistir a realização do teste de bancada.

- 18. Não será permitida a substituição de qualquer Técnico de Acompanhamento da licitante participante sem a autorização prévia do TJCE.
- 19. Não será permitida a comunicação direta entre qualquer Técnico de acompanhamento da licitante participante e a Equipe Técnica da licitante convocada. Qualquer comunicação ou questionamento deve ser dirigido unicamente a Equipe Técnica do TJCE. A não observância dessa regra de comunicação poderá causar o descredenciamento da Equipe Técnica da licitante convocada ou de qualquer técnico de acompanhamento da licitante participante.
- 20. A conformidade com as especificações técnicas e comprovação da execução da solução, de acordo com o roteiro de teste de bancada, ensejará a habilitação da licitante no certame. Do contrário, a reprovação da solução ofertada implicará na desclassificação da licitante. Caso a licitante seja desclassificada no teste ou em qualquer dos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda as exigências do Edital.
- 21. A habilitação definitiva da empresa participante do certame se dará após a emissão de um relatório circunstanciado e fundamentando pela área técnica do TJCE aprovando a proposta da licitante e os testes de prova de conceito realizados.



ANEXO 2 DO EDITAL - ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

	- 011100				
ID	Descrição	QTD	Unidade de Medida	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240	UND	R\$ 6.320,55	R\$ 1.516.932,00
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30	UND	R\$ 12.905,09	R\$ 387.152,70
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO	1	UND	R\$ 257.604,05	R\$ 257.604,05
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	270		R\$ 3.967,63	R\$ 1.071.260,10
Valor Total da Solução					R\$ 3.232.948,85

- OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor estimado unitário" e "valor estimado total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.
- OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.
- OBS 3: O Valor Global Total do lote refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ANEXO 3 DO EDITAL - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO E COMISSÃO PERMANENTE D Ref. PREGÃO N/2023.					
Proposta de Preço					
Prezados Senhores,					
I – Apresentamos, em atendimo	ento ao Edital em epígrafe, a seguint	e proposta d	e preço:		
 1 – Identificação do Proponento Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Tel/Fax: Endereço Eletrônico (e-ma 	Insc. Estadual/Municipa	al:	Cidade:	UF:	
Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato: Nome: Cargo: Endereço: CEP: Cidade: UF: Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:					
2 – Prazo de Validade da Propo	osta:				

3 – A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

LOTE ÚNICO

ID	Descrição	QTD	Unidade de Medida	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240	UND		
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30	UND		
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO	1	UND		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	270			
	Valor Total o	da Solu	ção		
ocal	e data A	ssinatu	ra do representa	ante legal da empre	sa



ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO <u>www.licitações-e.com.br</u> ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
FONE/FAX:	
CIDADE:	
ESTADO:	
PESSOA RESPONSÁVEL:	
IDENTIDADE:	
Retiramos, através do acesso à página wwwTJCE.	, nesta data, cópia do Edital n/20, do
,	de de 2023. (Data)
Assinatura do Lic	citante



ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

~ ^ ^ ~
RAÇÃO

(nome /razão social)				, inscrita
no CNPJ nº	, por	intermédio de	seu represe	ntante legal o(a)
Sr(a)		, portador(a)	da carteira	de identidade nº
e CPF n⁰		, DECLARA	., sob as sançõe	es administrativas ca-
bíveis e sob as penas da lei, ser ção vigente, não possuindo nenhum c n. 123/2006.				os termos da legisla- da Lei Complementar
Local e data				
Assinatura do licitante/representante le (Nome e cargo)	egal			



ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGAO ELETRONICO N/2023
DECLARAÇÃO
, inscrita no CNPJ n, por intermédio de se representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa							(razão	social)	, inscrita	com o
CNPJ nº				por	interméd	io d	o seu	repre	sentante	legal
					, p	ortador	da Ca	ırteira d	e Identid	dade nº
		e do CPF			, DECL	ARA, p	ara fins	de habil	itação no	Pregão
Eletrônico n.	/2023,	em cumprin	nento a e	xigênc	ia contida	no ar	tigo 32,	parágra	fo 2°, da	a Lei n.
8.666/1993, não	apresentar	fato impedit	ivo e supe	ervenie	nte à sua	habilita	ção, est	ando cie	nte da ol	origação
de declarar ocori	rências post	teriores.	•				-			
Fortaleza,	de		de 2023							
,			_							
Empre	sa Propone	nte								



ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_	,de	de
([REPRESENTANTE LEGAL DO	LICITANTE NO ÂMBITO DA LICIT	AÇÃO COM
IDENTI	FICAÇÃO COMPLETA])	AÇAO, OOM



ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa CNPJ nº			 	por	intermédi	o do	- \	,,	inscrita entante	
		e do CPF	······································	————	, po	ortador	da Cart	eira de	Identida ação no	ade nº
Eletrônico n. degradante ou Constituição Fe	forçado, ob	não pos	suir, em s		eia produt	iva, ^ʻ em	pregado	s execu	utando ti	rabalho
Fortaleza,	de		de 202	3.						
Emp	resa Propone	ente								



ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa					(razâ	áo social),	inscrita	com o
CNPJ ['] n. [—]			por	intermédio		,,	sentante	
				, porta	ador da C	Carteira d	e Identid	ade n.
	e c	lo CPF		, DECLAR	A, para fin	s de habili	tação no	Pregão
Eletrônico n	/2023, que	os serviços por el	la produ	uzidos ou pre	stados cun	nprem a re	serva de	cargos
prevista em le	i para pessoa co	m deficiência ou p	oara rea	abilitado da P	revidência	Social ben	n como a	tendem
às regras de a julho de 1991.		evistas na legislaçã	ão, con	forme dispost	o no art. 93	3 da Lei n.	8.213, de	∍ 24 de
Fortaleza,	de	de 202	3.					
Fmr	presa Proponente							



ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _ nº	.por	intermédio	de	seu	renres	entante	inscrita legal	no CNPJ I o(a)
Sr(a)	,poi	intermedio	ue .	portador(a)		Carteira	-	Identidade
n°	e CPF	nº	·'	1 ()		_		ninistrativas
cabíveis, inclusive as c Permanente de Contrat		•	′ •		,	o, encamin	hada à	Comissão
Local e data Assinatura do represent (Nome e cargo)	ante lega	I						



ANEXO 12 DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2023

Aos do mês de do ano de, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora e por sua Secretária da Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº _/20, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa:, CNPJ, com sede na, nº, Bairro, em, neste ato representada por, no doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
 DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança de perímetro de appliances para VPN, softwares de gerência, serviço de instalação, bem como fornecimento de garantia dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste documento e contidos no Edital de Pregão Eletrônico n/2023 e seus anexos. 1.2 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n/2023 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
 2. DO FORNECEDOR 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor: CNPJ: Endereço:

LOTE ÚNICO

ID	Descrição	QTD	Unidade de Medida	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240	UND	R\$	R\$
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30	UND	R\$	R\$
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO	1	UND	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	270		R\$	R\$
	Valor Total o	da Solu	ção		R\$

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS.



- **3.1** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **3.2** As Ordenadoras de Despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE e a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- **4.2** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- **4.3** A classificação a que se referem os **subitens 4.1 e 4.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- **4.4** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas no **item 16**.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **5.1** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação.
- **5.2** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **5.3** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 4 (quatro)** desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no sub item **5.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **8.2** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços, bem como os termos de contratos, ou documentos substitutivos que dela se originem serão geridos e fiscalizados pela Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- **10.3** Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para o fornecimento dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- **10.4** Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações exigidas no Contrato:
- 10.5 Fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas



ou documento equivalente, para conferência.

- **11.2** Efetuar a entrega dos bens e realizar a prestação dos serviços de garantia contratados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 11.3 Efetuar a entrega dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português ou inglês.
- **11.4** Apresentar certificado de garantia do fabricante, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.5 Efetuar a prestação dos serviços de garantia.
- **11.6** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- **11.7** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, sejam eles pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- **11.8** Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes na entrega dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens".
- 11.9 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.12** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.13** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.14** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Considerações Gerais

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APPLIANCES VPN

12.2 Requisitos da Solução

Requisito	Descrição			
Requisitos Legais	Não se aplica			
Requisito de Segurança	Até 70 (setenta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento de Bens — OFB.O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros; Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados; A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual; As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo TJCE e a empresa fornecedora da solução de TI em documentos posteriores.			

13. ELEMENTOS PARA GESTÃO DA ATA



13.1 Papeis e Responsabilidade

Os fiscais demandante, técnico e administrativo serão indicados pela SETIN após a assinatura do contrato e nomeados por portaria.

Responsável	Responsabilidade Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato ou inadimplemento de cláusula ou condição do contrato.		
	Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por		
-	Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualque		
-	Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.		
-	Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; Verificar se a empresa Contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato. Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências		
	-		



defeitos observados, assinalando prazo para correção; Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades; Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização; Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto da Contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Contratada, quando assim exigir o contrato; Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestarse, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração.		Tecnologia da	Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades; Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização; Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto da Contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Contratada, quando assim exigir o contrato; Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestarse, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando
---	--	---------------	---

14. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE atenderá às prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

- I. A entrega dos objetos deverá ser no TJCE Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO Centro de Documentação e Informática (CDI) Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI.
- **II.** A realização dos serviços de instalação deve ser planejada entre a CONTRATADA e o TJCE. O plano de implantação deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias úteis após a entrega definitiva dos bens. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de web conferência ou videoconferência.

III. Comunicação e Acompanhamento

Etapa/Fase/Item	Prazo / Condição		
Fornecimento dos equipamentos	Deverá ser entregue no prazo e no TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Centro de Documentação e Informática (CDI) – Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI; Deverá ser conferido as quantidades por item.		
Recebimento dos equipamentos	Até 70 (setenta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.		
Período de garantia da solução de TI	12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.		
Regime para atendimento da ga-	NBD - Next Business Day (próximo dia útil) em atendimento no regime		
rantia <i>on-site</i>	8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana)		

IV. Metodologia

Etapa	Método			
Entrega do Objeto	Deverá ser entregue no prazo e no TJCE - Av. General Afonso Albu-			
	querque Lima, S/N Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO -			
	Centro de Documentação e Informática (CDI) – Secretaria de Tecnolo-			
	gia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI; Deverá ser			



	Language Control of the Control of t
	conferido as quantidades por item.
Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo	Quando da entrega do objeto do contrato, os equipamentos serão avaliados quanto as suas características técnicas, a fim de se verificar a conformidade com àquelas exigidas no Termo de Referência. Será também avaliado o tempo de fornecimento da solução dentro dos prazos especificados, que no caso da entrega do objeto, é de até 70 (setenta) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens. O recebimento definitivo da solução de TI fornecida ocorrerá após a verificação da conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas no Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
Durante a Garantia	Durante a prestação da garantia, será avaliado o cumprimento dos pra- zos de solução dos chamados e a conformidade técnica dos equipa- mentos substituídos.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- **15.2** O Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.
- **15.3** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- **15.4** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- **15.5** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- **15.6** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata dos serviços que se pretende adquirir em dado momento.
- **15.7** O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento que serão emitidas posteriormente.
- **15.8** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

16. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

Especificações Técnicas dos *APPLIANCES VPN* - **ANEXO I** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 do Edital Ata.

17. DO PREÇO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1** A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:
- I. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das etapas definidas Cronograma de Execução e entregáveis, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, em conformidade com as medições realizadas, validado previamente pela CONTRATANTE atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, via emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.
- **II.** O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro,



aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

- **III.** O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia.
- **IV.** O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;
- **V.** A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **VI.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o FORNECEDOR isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- **VII.** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas nesta Ata, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- VIII. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.
- **IX.** Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- **X.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal, bem como das certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- **XI.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, no instrumento contratual, nota de empenho e vinculado à conta-corrente do Fornecedor.
- **XII.** O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- **XIII.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- **XIV.** Todos os atos inerentes ao presente processo tramitarão no sistema eletrônico de processos administrativos do órgão gerenciador.
- XV. Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, em conta do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de fatura/nota fiscal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

18. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- **18.1** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **18.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU.
- **18.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 18.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

19. SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1 Sem prejuízo das sanções previstas em lei, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as



seguintes penalidades:

- **19.2** Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- **19.3** Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - **19.3.1** 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - **19.3.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;
 - **19.3.3** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);
 - **19.3.4** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30° (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total;
 - **19.3.5** Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;
 - **19.3.6** Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-seá o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;
 - **19.3.7** Para os casos de multas não previstas nesta Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente.
- 19.4 Será configurada a inexecução total do objeto, guando:
 - **19.4.1** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - 19.4.2 Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
- **19.5** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:
 - 19.5.1 Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Ceará por até 03 (três) anos;
 - **19.5.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Tribunal de Justiça do Ceará, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- **19.6** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.7** A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- **19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 20.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

21. DO FORO

- 21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 21.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza,	de	de 2023.



PELO TJCE:		
PELO FORNECEDOR:		
TESTEMUNHAS:		



ANEXO I DA ATA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(anexar especificações da proposta vencedora)

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante



vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ANEXO 13 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO DE APPLIANCES PARA VPN, SOFTWARES DE GERÊNCIA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, BEM COMO FORNECIMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A **EMPRESA** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.

CT N.____/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente				
de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador				
e por sua(eu) Secretária(o) de Tecnologia de Informação,				
, e a empresa, representada neste ato por,				
portador da carteira de identidade n/, CPF n, com endereço na				
, inscrita no CNPJ sob o número , daqui por diante simplesmente				
denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de				
julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.				
CLÁLISTILA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. __/2023, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. _____. Respeitados os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços nº ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança de perímetro de appliances para VPN, softwares de gerência, serviço de instalação, bem como fornecimento de garantia dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, observados as especificações técnicas do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2023, e, ainda, da Ata de Registro de Preços oriunda do mesmo, todos, parte(s) integrante(s) deste contrato, bem como o seguinte quantitativo:

LOTE ÚNICO

ID	Descrição	QTD	Unidade de Medida	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240	UND	R\$	R\$
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30	UND	R\$	R\$
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO	1	UND	R\$	R\$



4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	270			R\$	
	Valor Total da Solução					

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Contrato:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- § 2º Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para o fornecimento dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- § 3º Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações exigidas no Contrato;
- § 4º Fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- § 1º Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- § 2º Efetuar a entrega dos bens e realizar a prestação dos serviços de garantia contratados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- § 3º Efetuar a entrega dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português ou inglês.
- § 4º Apresentar certificado de garantia do fabricante, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- § 5º Efetuar a prestação dos serviços de garantia.
- § 6º Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- § 7º Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, sejam eles pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- § 8º Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes na entrega dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens".
- § 9º Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- § 10° Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- § 11º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- § 12º Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **§ 13º** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **§ 14º** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.



CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- § 1º Empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança de perímetro de appliances para VPN, softwares de gerência, serviço de instalação, bem como fornecimento de garantia dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- § 2º As especificações técnicas dos equipamentos constam do Anexo 1 deste objeto de contrato.
- § 3º O serviço de garantia tem seu regramento conforme cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECE-BIMENTO

A CONTRATANTE atenderá às prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

- **§ 1º** A entrega dos objetos deverá ser no TJCE Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO Centro de Documentação e Informática (CDI) Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI.
- **§ 2º** A realização dos serviços de instalação deve ser planejada entre a CONTRATADA e o TJCE. O plano de implantação deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias úteis após a entrega definitiva dos bens. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de web conferência ou videoconferência.

Comunicação e Acompanhamento

Tomanicação e Acompaniamento		
Etapa/Fase/Item	Prazo / Condição	
Fornecimento dos equipamentos	Deverá ser entregue no prazo e no TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Centro de Documentação e Informática (CDI) – Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI; Deverá ser conferido as quantidades por item.	
Recebimento dos equipamentos	Até 70 (setenta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.	
Período de garantia da solução de TI	12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	
Regime para atendimento da garantia on-site	NBD - <i>Next Business Day</i> (próximo dia útil) em atendimento no regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana)	

Metodologia

Etapa	Método
Entrega do Objeto	Deverá ser entregue no prazo e no TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Centro de Documentação e Informática (CDI) – Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI; Deverá ser conferido as quantidades por item.
Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo	Quando da entrega do objeto do contrato, os equipamentos serão avaliados quanto as suas características técnicas, a fim de se verificar a conformidade com àquelas exigidas no Termo de Referência. Será também avaliado o tempo de fornecimento da solução dentro dos prazos especificados, que no caso da entrega do objeto, é de até 70 (setenta) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens. O recebimento definitivo da solução de TI fornecida ocorrerá após a verificação da conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas no Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
Durante a Garantia	Durante a prestação da garantia, será avaliado o cumprimento dos pra- zos de solução dos chamados e a conformidade técnica dos equipa- mentos substituídos.

CLÁUSULA SEXTA - ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

Papeis e Responsabilidade



§ 1º Os fiscais demandante, técnico e administrativo serão indicados pela SETIN após a assinatura do contrato e nomeados por portaria.

Responsável	Responsabilidade Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou
	Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por
-	por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da Contratada e no contrato; Averiguar se é a Contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação; Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;
-	Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa Contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.
-	Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; Verificar se a empresa Contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato. Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências
	-



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

§ 1º Especificações Técnicas dos *APPLIANCES VPN* - **ANEXO I** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DAS RESTRIÇÕES

- § 1º O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justica do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- § 2º Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;
- § 3º A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual;
- § 4º As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo TJCE e a empresa fornecedora da solução de TI em documentos posteriores.

CLAUSULA NONA – DO V	VALOR DO CONTRATO
----------------------	-------------------

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto	o deste Contrato, o valor
total de R\$ (quantitativo contratado,
edital de Pregão Eletrônico n/2023.	



§ 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DO REAJUSTE E RECURSOS FINANCEIROS

- § 1º Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.
- **§ 2º** No caso de adoção de outro índice, tal adoção deverá ser devidamente justificada pela CONTRA-TADA na nova proposta, a qual será submetida à avaliação do TJCE.
- § 3º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20544.15.449040.1.759.1200070.1.20(03644) 04200021.02.126.512.20544.15.449040.2.759.1200070.1.20(-) 04200021.02.126.512.20544.15.449052.1.759.1200070.1.20(03632) 04200021.02.126.512.20544.15.449052.2.759.1200070.1.20 (-)

- § 4º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária. § 5º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.
- § 6º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n., de, no valor de R\$ _____, (......, (......), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- § 1º A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:
- § 2º Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das etapas definidas Cronograma de Execução e entregáveis, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, em conformidade com as medições realizadas, validado previamente pela CONTRATANTE atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, via emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.
- § 3º O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- § 4º O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia.
- § 5º O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;
- § 6º A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- § 7º Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o FORNECEDOR isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- § 8º O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas nesta Ata, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

- § 9º O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.
- § 10º Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- § 11º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal, bem como das certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- § 12º O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, no instrumento contratual, nota de empenho e vinculado à conta-corrente do Fornecedor.
- § 13º O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- **§ 14º** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- § 15º Todos os atos inerentes ao presente processo tramitarão no sistema eletrônico de processos administrativos do órgão gerenciador.
- § 16º Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, em conta do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de fatura/nota fiscal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.
- § 17º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{265}$$
 $I = \frac{6/100}{265}$ $I = 0,00016438$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

- § 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE, e indenizações devidas pela CONTRATADA;
- IV Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
 - § 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
 - § 3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
 - § 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamen-



tos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

- § 5º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
- § 6º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- § 7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - I A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);
 - II O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- § 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- § 9º Será considerada extinta a garantia:
 - I Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - II Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- § 10° O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas em lei, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as sequintes penalidades:

- § 1º Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- § 2º Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - **l.** 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - **II.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;
 - **III.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15° (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30° (trigésimo);
 - **IV.** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30° (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total;
- § 3º Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;
- § 4º Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;
- § 5º Para os casos de multas não previstas nesta Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente.
- § 6º Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



- **I.** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- II. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
- § 7º Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:
 - I. Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Ceará por até 03 (três) anos;
 - **II.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Tribunal de Justiça do Ceará, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- § 8º Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- § 9º A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- **§ 10º** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

- § 1º Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- § 2º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.
- § 3º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- § 4º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- **II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III. Judicial, nos termos da legislação.
 - § 5º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
 - § 6º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.
 - § 7º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA QUINZE – DO GESTOR DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ORDENADOR DE DES-PESAS

- O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- § 1º O Gestor do Contrato será a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE ou profissional por ele indicado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- § 2º Os fiscais demandante, técnico e administrativo serão indicados pela SETIN após a assinatura do contrato e nomeados por portaria.
- § 3º As Ordenadoras de Despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE e a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021,



que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual inicia-se na data de assinatura do Termo de Contrato e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, conforme descrito nesta Cláusula.

- § 1º A realização dos serviços de instalação deve ser planejada entre a CONTRATADA e o TJCE. O plano de implantação deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias úteis após a entrega definitiva dos bens. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de web conferência ou videoconferência.
- § 2º Para a garantia do objeto 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independente da vigência contratual.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

		Fortaleza,	_ de	_ de 2023.
CONTRATANTE				
CONTRATADO(A)				
Testemunhas:				
RG: CPF:	-			
2 RG:	_			
RG: CPF:				



ANEXO I DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA
(inserir posteriormente)



ANEXO II DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:
NACIONALIDADE	:
ESTADO CIVIL	:
PROFISSÃO	:
RG	:
CPF	:
DOMICÍLIO	:
CIDADE	:
UF	:
FONE	:
FAX	:
CELULAR	:

E-MAIL